



EDITAL Nº 13/2013-PRPI – PRÓ-INFRA/IFCE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente Edital que trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E CUSTEIO VISANDO À MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA E INOVAÇÃO BEM COMO O AUMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ.**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fortalecimento da pesquisa, em qualquer área do conhecimento, através do financiamento de projetos de implantação e/ou modernização de ambientes ou laboratórios de pesquisa e inovação, visando aperfeiçoar condições para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e Cultural no Instituto Federal do Ceará.

O apoio a esses projetos se dará por meio de descentralização de crédito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI, mediante apresentação de propostas sob a forma de Projeto que deverá explicitar os investimentos em custeio e capital que se pretende realizar.

1.2 Recursos Financeiros a Serem Concedidos

Para o presente Edital será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2013, o montante de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, sendo R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para despesas com capital e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com despesas de custeio.

1.2.1 A Proposta a ser apresentada será classificada em três faixas:

a) **Faixa 1:** reservado o valor total de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) divididos entre custeio e capital.**

Para essa faixa podem ser submetidos financiamentos entre **R\$ 3.000,00 e R\$ 5.000,00** por proposta para capital; e R\$1.000,00 a 2.500,00 por proposta para custeio. O pesquisador coordenador da proposta deverá possuir título de **doutor, mestre ou especialista;**



b) **Faixa 2:** reservado o valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) divididos entre custeio e capital.**

Para essa faixa podem ser submetidos financiamentos entre **R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00** por proposta para capital; e R\$2.500,01 a 5.000,00 por proposta para custeio. O pesquisador coordenador da proposta deverá possuir título de **mestre** ou **doutor**;

c) **Faixa 3:** reservado o valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos entre custeio e capital.**

Para essa faixa podem ser submetidos financiamentos entre **R\$ 10.000,01 e 15.000,00** por proposta para capital; e R\$5.000,01 a 10.000,00 por proposta para custeio. O pesquisador coordenador da proposta deverá possuir título de **doutor**.

1.2.2 Os recursos serão inicialmente distribuídos entre as faixas 1, 2 e 3, conforme disposto no **Quadro 1**. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender à demanda qualificada em outra Faixa. A PRPI, a bem da otimização da aplicação dos recursos disponíveis e buscando a maior disseminação do conhecimento, reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto. O corte orçamentário, quando houver, poderá ser feito no orçamento de custeio, ou de capital, ou ambos.

1.2.3 O pesquisador coordenador da proposta poderá solicitar recursos para custeio e/ou capital de acordo com a necessidade de seu projeto. Mesmo optando pelo uso somente de uma das rubricas de recursos (Custeio ou Capital) o pesquisador deverá indicar a faixa na qual deseja submeter sua proposta.

Quadro 1 - Distribuição de recursos por faixas de atendimento.

Faixas	Tipo de recurso	Valores da faixa por proposta	Recursos alocados
1	Capital	R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 47.000,00
	Custeio	R\$ 1.000,00 a R\$ 2.500,00	R\$ 26.000,00
2	Capital	R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
	Custeio	R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
3	Capital	R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
	Custeio	R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	Total de Recursos Disponibilizados		R\$ 288.000,00



1.3 Elegibilidade e Condições de Participação

1.3.1 O pesquisador coordenador deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do IFCE, com título de doutor, mestre ou especialista, quando couber, e participar de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela PRPI/IFCE, até a data limite de submissão da proposta.

1.3.2 Para participar o pesquisador coordenador deverá submeter uma única proposta composta de: **um projeto de pesquisa** e o seu **currículo Lattes** atualizado.

1.3.3 O projeto deverá conter uma **declaração de anuência**, expedida pelo Diretor Geral do *campus* (ou servidor por este designado) de apoio ao projeto a ser executado no *campus* beneficiado, caso contemplado em Edital.

1.3.4 O projeto de pesquisa, **caso contemplado**, deverá ser apresentado por um pesquisador coordenador. Esse pesquisador será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PRPI.

1.3.5 No projeto de pesquisa deverão ser explicitados os investimentos em infraestrutura física que se pretende realizar, indicando a finalidade e valor dos itens a serem adquiridos, o orçamento (custeio, capital, serviços de terceiros, etc.) em consonância com os objetivos da pesquisa.

1.3.6 Ao final do projeto, os materiais permanentes adquiridos com recursos do Edital Pró-INFRA, deverão ser transferidos para o *campus* onde se desenvolveu o projeto, assim como todos os acessórios e/ou componentes adquiridos com recursos do projeto. A comprovação de transferência se dará por meio de documento expedido pelo *campus*, constando o número de patrimônio dos equipamentos e recepção dos demais itens (isentos de número de tombamento ou patrimônio) ao final do projeto. Essa declaração deverá ser encaminhada a PRPI.

1.3.7 Em caso de desistência do proponente ou de qualquer outra forma de impedimento de execução da proposta, os recursos não empregados retornarão através de Guia de Recolhimento da União – GRU à administração da PRPI. Os recursos já utilizados com bens de capital e de custeio inseridos no projeto deverão ser transferidos para o *campus* onde se desenvolveu o mesmo, com envio da comprovação estabelecida no item 1.3.6 à PRPI.

1.3.8 O pesquisador coordenador, para submeter sua proposta, deve estar adimplente com a PRPI (com entrega de relatórios parciais e finais dos bolsistas, relatório de prestação de contas do ProAPP, entre outros) bem como os demais membros



participantes da proposta, quando relatados na equipe do projeto. O pesquisador coordenador deverá estar vinculado a um grupo de pesquisa credenciado pelo IFCE.

1.3.9 O pesquisador coordenador não poderá participar do presente Edital caso esteja afastado, se encontre em processo de afastamento ou esteja respondendo processo administrativo ou similar, devidamente constituído pela instituição.

1.3.10 Para este Edital, servidores já contemplados com fomento por Edital ProAPP, em vigência, poderão concorrer aos recursos disponibilizados.

1.4 Limitação da Proposta

1.4.1 No âmbito deste Edital, o pesquisador coordenador poderá coordenar apenas uma única proposta, conforme a faixa de valores selecionada no Quadro 1. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador coordenador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes *campi*.**

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.1 No momento da submissão da proposta, cabe ao pesquisador coordenador do projeto responsabilizar-se a registrá-la na sua faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por faixa, sendo **desclassificados aqueles que tiverem sua faixa registrada indevidamente.**

2.2 Em se constatando propostas idênticas, apresentadas por diferentes coordenadores, ambas serão desclassificadas.

2.3 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ÚNICO LOCAL EM QUE O PESQUISADOR COORDENADOR DEVERÁ IDENTIFICAR SUA PROPOSTA SERÁ NAS CAPAS DOS PROJETOS. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO EM OUTRO LOCAL ACARRETERÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

2.4 O pesquisador coordenador que desejar concorrer à seleção de propostas deverá submeter no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais/>

2.5 Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:

- a) Projeto de pesquisa:** anexar, no local indicado do formulário on-line, o projeto de pesquisa, em versão **pdf**, conforme modelo apresentado no anexo I. Caso o projeto seja recebido fora desse formato o mesmo será automaticamente desclassificado.
- b) Declaração de anuência ao projeto,** assinada pelo Diretor Geral do *campus* beneficiado, ou servidor por este designado (anexo II);
- c) Currículo *Lattes*:** anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo *Lattes* do



pesquisador, atualizado, em versão **pdf**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2010 a 2013, conforme modelo apresentado no anexo III. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato o mesmo será automaticamente desclassificado.

d) Tabela do Currículo *Lattes* preenchida pelo pesquisador com a pontuação esperada na avaliação curricular (anexo III). A Tabela preenchida pelo pesquisador servirá de referência para julgamento pelo avaliador.

2.6 Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes* o pesquisador deverá indicar a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme anexo IV).

2.7 Nos casos em que o pesquisador coordenador esteja vinculado a programas de Pós-graduação *stricto sensu* do IFCE, a área de avaliação da Tabela do Currículo *Lattes* deverá obrigatoriamente ser a mesma do programa no qual o pesquisador possui seu vínculo. Se o pesquisador coordenador mantiver vínculo com mais de um programa de Pós-graduação do IFCE deverá indicar a área de avaliação de somente um dos programas para fins de avaliação.

2.8 Não serão aceitos documentos enviados por via postal ou submissão eletrônica, e-mail, fax ou quaisquer outros recursos fora do prazo.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por pesquisadores, avaliadores *ad hoc* e representantes institucionais designados pela PRPI.

3.2 O pesquisador coordenador não poderá participar do Comitê Institucional.

3.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação do Projeto de pesquisa e da Tabela de pontuação do currículo *Lattes* do pesquisador (anexo III).

3.4 Avaliação do projeto de pesquisa

3.4.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo I deste Edital. Esta análise será realizada por pesquisadores do IFCE e avaliadores *ad hoc*. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez) os seguintes itens do projeto de pesquisa: **Introdução e Justificativa, Objetivos, Fundamentação, Material e Métodos (Metodologia), Orçamento detalhado, Relevância e resultados esperados, Cronograma de atividades, Referências (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023** O projeto de pesquisa será considerado aprovado caso



obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, obtenha pelo menos 48 (quarenta e oito) dos 80 (oitenta) pontos possíveis.

3.5 Avaliação do currículo *Lattes*

3.5.1 Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e avaliará a formação e a produção científica, tecnológica e artístico-cultural do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo III deste Edital, referente ao período de 2010 a 2013.

3.5.2 A pontuação obtida pelo pesquisador no currículo *Lattes* será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final da proposta. O cálculo da pontuação se dará utilizando a seguinte fórmula:

$$P_n = (P/P_{max}) * 80$$

Onde: P_n = pontuação normalizada

P_{max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores

P = Pontuação bruta do pesquisador

3.6 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa e ao currículo *Lattes* (P_n).

3.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- b) que obtiver maior nota do currículo *Lattes* do pesquisador.
- c) do pesquisador que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade ano/mês/dia;

3.8 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

4. DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação da



proposta, as seguintes despesas:

4.1 Despesas de Custeio

- a)** serviço de impressão gráfica;
- b)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador coordenador de execução da proposta;

d) passagens e diárias conforme Legislação Federal (Decreto nº5.992 de 19 de dezembro de 2006) e Tabela de valores de Diária disposta no anexo V.

e) inscrição em eventos científicos.

4.2 Despesas de Capital

- a)** equipamentos e material permanente;
- b)** aquisição de acervo bibliográfico;
- c)** aquisição de software de prateleira (software pronto).

Os itens de capital serão alocados no *campus* de execução da proposta sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador coordenador da proposta. Após o recebimento, o bem permanente deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio do *campus* ao qual o pesquisador coordenador é vinculado, de acordo com formulário a ser disponibilizado pela PRPI.

4.3 São vedadas despesas com:

- a)** obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *CAMPUS* de execução da proposta;
- b)** pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c)** aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d)** despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel,



limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* de execução da proposta;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

4.4 Outras despesas deverão ser de responsabilidade do pesquisador coordenador/*campus* de execução da proposta, a título de contrapartida.

5. PRAZO DA PROPOSTA

A proposta terá duração de 01 (um) ano prorrogável por mais 06 (seis) meses mediante solicitação protocolada do pesquisador coordenador à PRPI, que fará a análise de mérito da solicitação. O atendimento dos projetos selecionados está condicionado a existência de recursos pela PRPI/IFCE.

6. RECEBIMENTO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Do recebimento dos recursos financeiros

a) Apresentação de folha de pagamento elaborada pela PRPI enviada à DGO/Coordenação de Contabilidade e Finanças/PROAP contendo o nome do pesquisador coordenador, CPF e dados bancários.

b) Os recursos serão creditados em conta específica no Banco do Brasil - Tipo 001 - depósito do governo federal à vista para recursos de apoio a pesquisa - A abertura da conta será efetuada pelo pesquisador coordenador com a seguinte documentação: cópia do CPF, identidade, comprovante de residência e ofício de recomendação do Reitor do IFCE (modelo a ser disponibilizado pela PRPI).

6.2 Da Prestação de Contas dos recursos financeiros

a) Deverá ser realizada pelo pesquisador coordenador após 60 (sessenta) dias úteis do encerramento do prazo final da proposta;

b) Será realizada em formulário de prestação de contas a ser disponibilizado pela PRPI;

c) Anexado ao formulário da prestação de contas deverão acompanhar: extrato da conta, cópia dos cheques emitidos, cópia de todas as notas fiscais, recibo de pagamentos a autônomos e demais comprovantes de utilização dos recursos. Os documentos devem ser apresentados em seu formato original, bem como na forma digitalizada;

d) Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos por GRU



– Guia de Recolhimento da União. A GRU paga deverá ser anexada ao processo de prestação de contas;

- e) Após o preenchimento do formulário de prestação de contas e anexados todos os comprovantes, a documentação deverá ser enviada a PRPI para parecer técnico. Após análise, a PRPI encaminhará à PROAP parecer para encerramento do processo e arquivamento.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRPI.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	16/09/2013
Submissão da documentação <i>on-line</i>	23/09 a 06/10/2013
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/10/2013
Período para recursos às inscrições indeferidas	10 a 11/10/2013
Período de avaliação dos currículos e projetos	14/10 a 10/11/2013
Divulgação parcial do resultado do Edital	11/11/2013
Período para recursos ao resultado Edital	12 e 13/11/2013
Prazo para divulgação do resultado final do Edital	25/11/2013

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo *Lattes*.

9.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 8. deste Edital.

9.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa quando desejar recorrer destas notas.

9.4. Caso deseje recorrer da nota atribuída ao currículo *Lattes*, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo III preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.

9.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.



9.6. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP:60130-110, fone: (85)3401.2328 ou enviados para o e-mail: prpieditais@gmail.com

9.7. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **último dia útil anterior** ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, por correspondência eletrônica, para o e-mail prpieditais@gmail.com que fará o julgamento do mesmo.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador coordenador todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.

13.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PRPI.

13.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PRPI deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no endereço institucional da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI

Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação: prpi@ifce.edu.br

13.4 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PRPI por seu pesquisador coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.5 Ao final da vigência, o pesquisador coordenador da proposta deverá apresentar a prestação de contas financeira, o relatório técnico e cópia do artigo submetido a periódico qualis A ou B conforme classificação Webqualis CAPES mais atualizada. Particularmente, no que diz respeito à divulgação dos resultados da pesquisa poderá ser apresentado ao invés do artigo científico outra forma de produção para os âmbitos da inovação e da atuação artístico-cultural conforme previsto no Anexo III deste Edital, em consonância com o estabelecido no Termo de Compromisso e demais normas da PRPI.

13.6 A PRPI reserva-se ao direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.7 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará no endereço: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais/>

13.8 A PRPI poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

13.9 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela PRPI.

13.10 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao email: prpi@ifce.edu.br

Fortaleza, 11 de setembro de 2013.

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



EDITAL Nº 13/2013-PRPI – ProINFRA/IFCE

ANEXO I
MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, **20 (vinte) páginas** digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

- Título
- Introdução e Justificativa
- Objetivos
- Fundamentação Teórica
- Material e Métodos (Metodologia)
- Orçamento detalhado relacionando os itens a serem adquiridos e suas finalidades no projeto, quantidades e custos envolvidos com materiais de consumo, equipamentos, demais materiais permanentes e serviços de terceiros/pessoa jurídica
- Relevância e resultados esperados
- Cronograma de atividades
- Referências Bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ÚNICO LOCAL EM QUE O PESQUISADOR COORDENADOR DEVERÁ IDENTIFICAR SUA PROPOSTA SERÁ NAS CAPAS DOS PROJETOS. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO EM OUTRO LOCAL ACARRETERÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.



EDITAL Nº 13/2013-PRPI – ProINFRA/IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE PESQUISA

Em atendimento ao EDITAL Nº 13/2013-PRPI - ProINFRA/IFCE, o *campus* de _____, declara apoiar a proposta intitulada _____
do(a) pesquisador(a) coordenador(a) _____

do projeto em questão, bem como a estrutura física, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem o mesmo.

_____, _____ de _____ de 2013.

Diretor Geral do *Campus*



EDITAL Nº 13/2013-PRPI – ProINFRA/IFCE

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção científica dos anos de **2010 a 2013**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Âmbito Geral	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	16	128
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	10	80
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C ou sem avaliação na área de avaliação escolhida pelo pesquisador	2	8
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	5	15
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	3	6
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	2	8
Textos publicados em jornais e revistas com ISSN na área de atuação do pesquisador	2	10
Coordenação de Projetos** de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento	6	18



Orientações* de Doutorado	6	12
Co-orientações* de Doutorado	5	10
Orientações* de Mestrado	4	8
Co-orientações* de Mestrado	3	6
Orientações* de Especialização	2	6
Orientações* de Graduação (TCC)	1	20
Orientações de outra natureza*, pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	2	12
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (Doc.) e bolsistas voluntários (Vol.)	2	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	5	10
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	3	9
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	2	8
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	2	8
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	2	8
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	1	3
Âmbito da Inovação	-	-
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16	128
Patentes depositadas no país com número do registro	10	80
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12
Registro de softwares/ cultivares protegidos no país com número do processo	5	10



Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios**	8	32
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia**	10	100
PONTUAÇÃO TOTAL		867

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Em andamento ou concluído(a).

** Com registro autoral.



ANEXO IV

Tabela de áreas do conhecimento

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo
2. Antropologia/Arqueologia
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Artes/Música
5. Astronomia/Física
6. Biodiversidade
7. Biotecnologia
8. Ciência da Computação
9. Ciência de Alimentos
10. Ciência Política e Relações Internacionais
11. Ciências Agrárias I
12. Ciências Ambientais
13. Ciências Biológicas I
14. Ciências Biológicas II
15. Ciências Biológicas III
16. Ciências Sociais Aplicadas I
17. Direito
18. Economia
19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III
25. Engenharias IV
26. Ensino
27. Farmácia
28. Filosofia/Teologia
29. Geociências
30. Geografia
31. História
32. Interdisciplinar
33. Letras/Linguística
34. Matemática/Probabilidade e Estatística
35. Materiais
36. Medicina I
37. Medicina II
38. Medicina III
39. Medicina Veterinária
40. Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI

41. Odontologia
42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



ANEXO V

Tabelas de valores de diária para servidores públicos federais no Brasil

Classificação do Cargo/ Emprego/ Função	Deslocamentos para Brasília/ Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza/ Porto Alegre/ Recife / Salvador e São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Cargos de nível superior	R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$200,60	R\$177,00



Valores de Diárias no Exterior

Grupo de países	Valor (US\$)
Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	180
África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, BósniaHerzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260



<p>Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.</p>	<p>310</p>
<p>Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.</p>	<p>370</p>